



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

EDITAL No. 02/2020
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS
CGPA (EDITAL No 37/2019)
PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP
BOLSA DE APOIO A PROJETOS DE GRADUAÇÃO NO PROJETO
“A DESCONTINUIDADE DO HÁBITO DIGITAL NO PROCESSO DE ENSINO E
APRENDIZAGEM NO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CEARÁ”

O Coordenador do Projeto “A DESCONTINUIDADE DO HÁBITO DIGITAL NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM NO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ” do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência - PAIP da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições, tendo sido contemplado com a aprovação do projeto, por meio da Chamada do Edital n°. 37/2019/CGPA/PROGRAD, torna público que disponibilizará 2 (duas) Bolsas, sendo uma remunerada e outra voluntária, para estudantes da UFC colaborarem com as ações desenvolvidas pelo projeto no ano de 2020, vinculada ao Departamento de Direito Privado da FACDIR.

DO OBJETIVO E LOCAL DE ATUAÇÃO

Art. 1º - As Bolsas no projeto "A descontinuidade do hábito digital no processo de ensino e aprendizagem no curso de direito da Universidade Federal do Ceará" têm como principal objetivo contribuir para a ampliação de conhecimentos e o desenvolvimento das competências relacionadas à área de formação do estudante de graduação do Curso de Direito.

Parágrafo único – O projeto em tela tem como objetivos: Realizar avaliações e intervenções por meio de estratégias pedagógicas e psicológicas para o acadêmico, visando à reestruturação da aprendizagem, refletindo em mudanças significativas no cotidiano do estudo frente ao hábito digital; aplicando instrumentos de metodologias ativas para melhorar os níveis e cognição e isolamento do acadêmico; verificando a relação aluno-professor; diagnosticando o tipo de dificuldade na aprendizagem; utilizando técnicas, estratégias e métodos para o sucesso da avaliação e intervenção; monitorando a evolução de aprendizagem do acadêmico durante sua rotina estudantil; elaborar relatório do trabalho construídos com base nos resultados da pesquisa para a Direção e Coordenação do Curso.

DA NATUREZA DAS BOLSAS

Art. 2º - O número de Bolsas de Monitoria no Projeto "A descontinuidade do hábito digital no processo de ensino e aprendizagem no curso de direito da Universidade Federal do Ceará", terá a duração na forma estipulada pelo Edital n°. 37/2019/CGPA/PROGRAD/UFC, com carga horária de

12 (doze) horas semanais, nos turnos da manhã ou da tarde, de acordo com a necessidade do Coordenador do projeto.

Art. 3º - O valor mensal, individual, para a bolsa remunerada, será determinado pelo programa PAIP – Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência, estipulado conforme Edital nº. 37/2019/CGPA/PROGRAD/UFC.

Art. 4º - A vigência da bolsa encerra-se ao final do período listado no Edital nº. 37/2019/CGPA/PROGRAD/UFC, ou no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), bem como de trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC. Neste caso, será convocado o candidato seguinte, conforme a Lista de Classificação.

Parágrafo Único - É possível o desligamento do projeto, caso o bolsista assim solicite, ou em situações nas quais o desempenho do bolsista não esteja de acordo com o programa PAIP. Em ambos os casos, será convocado o candidato seguinte, conforme a Lista de Classificação para o preenchimento da vaga.

Art. 5º - É vedado ao Programa de Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação:

- I – aluno especial;
- II – aluno em mobilidade acadêmica;
- III – acúmulo de outro vínculo, inclusive bolsa.

Art. 6º - Para a manutenção da bolsa e para a possibilidade de renovação, por meio de processo seletivo futuro, é obrigatória a apresentação de trabalho, pelo bolsista, nos Encontros Universitários da UFC em 2020 e em revistas que contemplem a temática abordada no projeto.

DO PERFIL E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º - São critérios necessários para ingressar e permanecer no Programa de Bolsa:

- a) ser aluno regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial da UFC, a partir do segundo semestre letivo;
- b) estar matriculado em, no mínimo, 12 (doze) horas semanais de componentes curriculares de curso de graduação da UFC;
- c) ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da bolsa.

§ 1º - Poderão se candidatar às bolsas, remunerada e voluntária, estudantes dos seguintes cursos de graduação: Direito; Pedagogia; Psicologia; Ciências Sociais; Ciência da Computação; Engenharia de Computação; Sistemas e Mídias Digitais.

Art. 8º - Os interessados deverão realizar a inscrição através de formulário presencial, no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020, na Faculdade de Direito no Departamento de Direito Privado, localizada rua Meton de Alencar, s/n - Centro, Fortaleza.

Art. 9º - No ato da inscrição, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

I – Preencher a ficha de inscrição no formulário físico, disponibilizada no Departamento de Direito Privado da FACDIR.

II – Enviar seu Histórico Escolar para o email *sidneyguerra@ufc.br* (com o título do email “Seleção bolsa de apoio a projeto de graduação 2020) ou entregar pessoalmente no Departamento de Direito Privado da FACDIR no endereço indicado.

Art. 10 - Para a seleção dos estudantes às vagas ofertadas serão adotados os seguintes critérios:

I – Análise do Histórico Escolar;

II – Entrevista.

Art. 11 - Os candidatos selecionados deverão entregar no Departamento de Direito Privado da FACDIR, no prazo estipulado no cronograma, constante deste Edital, os seguintes documentos e formulários digitalizados, devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

I - termo de Compromisso, (disponíveis em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios>);

II - declaração Negativa de Bolsa e de outras Atividades;

III - plano de Trabalho;

IV - extrato bancário do bolsista (exceto voluntário);

Parágrafo único. O Comprovante de matrícula no semestre e o histórico escolar serão consultados diretamente no SIGAA pela CGPA/PROGRAD a fim de verificar se o disposto no Art. 7º foi atendido e validar as informações apresentadas no formulário de indicação de bolsista.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

Art. 12 - São atribuições dos bolsistas selecionados:

I - Dedicar 12 horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

II - Enviar declaração de frequência mensal, entre os dias 20 e 30/31 de cada mês, com assinatura e carimbo do coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades do bolsista (formulário disponível em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios>). Caso haja atraso na entrega da declaração mensal de frequência do bolsista, a CGPA providenciará a exclusão, naquele mês, do aluno da folha de pagamento no caso da bolsa remunerada;

III - Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa (seja concedida pela UFC, por órgão ou agência de fomento), estágio ou quaisquer outras atividades remuneradas, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;

IV - Comprometer-se a não participar como bolsista voluntário de qualquer outro programa;

V - Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;

VI - Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta quando se tratar de comunicação formal do Programa;

VII - Apresentar trabalho nos encontro de bolsistas de apoio a projetos de graduação, promovido durante os Encontros Universitários de 2020;

VIII – Manter o e-mail informado na inscrição em uso e responder a todos os e-mails enviados pela PROGRAD durante a vigência da bolsa;

IX - Prestar informações sobre o andamento do projeto/plano de trabalho quando solicitado pela CGPA/PROGRAD;

X – Receber, periodicamente, os bolsistas de acompanhamento encaminhados pela CGPA/PROGRAD, apresentando-lhes a forma de execução do projeto, bem como o público alvo.

DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

Art. 13 - O desligamento do bolsista ocorrerá quando:

a) o aluno voluntariamente desistir das atividades da bolsa, mediante assinatura do Termo de Desistência disponível em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios>);

b) o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, tal como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono, saída do curso (mudança de curso e transferência), trancamento total ou matrícula institucional;

c) identificada situação de acúmulo de bolsa com quaisquer outras atividades remuneradas;

d) houver ingresso do aluno em programa de mobilidade acadêmica;

e) ocorrer reprovação em algum dos componentes curriculares nos quais o aluno esteja matriculado no semestre 2020.1;

f) o Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo as atividades previstas no Plano de Trabalho ou a ausência frequente do bolsista nos trabalhos propostos, sem justificativa, bem como nos demais casos previstos nos artigos 4º e 5º do presente Edital.

DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	10/02/2010
Período de inscrição	11/02/2020 a 13/02/2020
Divulgação dos horários para entrevistas dos candidatos	14/02/2020
Período para as entrevistas	17/02/2020 a 18/02/2020

Período para as entrevistas	17/02/2020 a 18/02/2020
Divulgação do resultado	20/02/2020
Entrega da documentação elencada no art. 11 deste edital, no Departamento de Direito Privado da FACDIR	27/02/2020
Início das atividades dos bolsistas	01/03/2020

DO STATUS DO BOLSISTA

Art. 14 - A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com qualquer outra atividade remunerada, seja pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 15 - Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Coordenador de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia.

Fortaleza(CE.), 10 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Sidney Guerra Reginaldo
Coordenador do Projeto CGPA/PROGRAD/UFC

